



**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 002 DE 12 DE  
FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre a Criação de Cargos Executivos em Comissão na Administração Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Sebastião da Bela Vista, Estado de Minas Gerais, Aprovou e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Ficam criados no Quadro da Administração Pública Municipal os cargos Executivos em Comissão constantes do Anexo I da presente Lei, em conformidade com a Lei Complementar n° 066 de 04 de Outubro de 2.017.

**I - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo: (XV)**

a) Chefe Municipal de Obras e Urbanismo. (d)

**II - Secretaria Municipal de Transportes: (XVI)**

a) Diretor Municipal de Trânsito. (d)

§ 1º - As descrições detalhadas das atividades de cada um dos cargos a que se refere este artigo, assim como os requisitos básicos para sua investidura, são os constantes do **Anexo I** desta Lei.

§ 2º - Os vencimentos dos cargos em Comissão criados na presente Lei Complementar são os constantes do **Anexo II**.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento vigente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
CNPJ: 17.935.370/0001-13



ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários.

**Art. 3º** - Passam a fazer parte integrante da Lei Complementar nº 066 de 04 de Outubro de 2.017, os Anexos da presente Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

São Sebastião da Bela Vista (MG) 12 de fevereiro de 2.018.

  
*Augusto Hart Ferreira*  
Prefeito Municipal



## ANEXO I

### Descrição das Atividades e dos Cargos Executivos em Comissão

#### Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

#### Chefe Municipal de Obras e Urbanismo

Grupo de Atividades: VII - Chefia de Seção

Vagas: 01

**Requisito para provimento:** Ensino Fundamental, Notório conhecimento na área e Capacidade de Liderança e Organização.

**Recrutamento:** Amplo

**Remuneração:** R\$ 2.000,00

**Descrição Sintética:** Compreende as atribuições a que se destinam a coordenar, elaborar, subsidiar e acompanhar, chefiando os profissionais envolvidos no setor de Obras e Urbanismo do município, sob supervisão da Secretaria competente, colaborando na organização das atividades referentes ao setor na busca de amparar as medidas de organização e funcionamento.

#### **Atribuições Típicas:**

- Chefiar os serviços de obras colaborando com as equipes de trabalho, mediante a direção e solicitação das autoridades competentes;
- Chefiar os servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, colaborando na verificação do maquinário disponível e suas condições de uso e de trabalho;
- Colaborar nas rotinas de trabalho e no seu cumprimento;
- Colaborar na utilização materiais usados facilitando a operacionalização e colaborar no controle dos prazos de entrega dos materiais;
- Chefiar a manutenção do estoque e guarda em perfeitas condições e no seu armazenamento e conservação, classificando e registrando os materiais de consumo;
- Comunicar por escrito e prontamente à autoridade superior o desvio e falta de materiais eventualmente verificado;
- Comunicar a autoridade superior, eventuais desrespeitos de seus subordinados no exercício da função, bem como, deixar o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
CNPJ: 17.935.370/0001-13**



posto de serviço antes do horário previsto, salvo motivo força maior;

- Chefiar as equipes de trabalho e a execução de obras, colaborar na orientação dos servidores para o andamento adequado e eficiente dos serviços, chefiando a verificação do maquinário disponível e suas condições de trabalho e uso relatando as providências para seu encaminhamento para consertos, se necessário;
- Colaborar na apresentação de soluções para rotinas de trabalho, e colaborar para o seu cumprimento;
- Chefiar as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior.



## Secretaria Municipal de Transportes

### Diretor Municipal de Trânsito

**Grupo de Atividades: V – Diretoria de Departamento**

**Vagas: 01**

**Requisito para provimento:** Ensino Fundamental, Notório conhecimento na área e Capacidade de Liderança e Organização.

**Recrutamento: Amplo**

**Remuneração: R\$ 2.000,00**

**Descrição Sintética:** Programar e dirigir e dar cumprimento à legislação e às normas de trânsito, dirigindo e supervisionando a implantação, manutenção e operação do sistema de sinalização, dos dispositivos e dos equipamentos de controle viário, colaborando na organização das atividades referentes ao setor na busca de amparar as medidas de organização e funcionamento;

#### **Atribuições Típicas:**

- Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas e pessoas portadoras de deficiências;
- Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas de trânsito, no âmbito de suas atribuições;
- Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Regional de Trânsito;
- Promover e participar de projetos e programas de educação de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo CONTRAN;
- Planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e reordenação do tráfego com o objetivo de diminuir emissão global de poluentes;
- Propor e implantar políticas de educação para a segurança do trânsito, bem como articular-se com órgão de educação do Município para o estabelecimento de encaminhamento metodológico em educação para o trânsito;
- Supervisionar a coleta de dados estatísticos e elaboração de estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA**

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**CNPJ: 17.935.370/0001-13**



- Supervisionar as obras e eventos que afetem direta ou indiretamente o sistema viário municipal, em conjunto com o setor de engenharia do município;
- Dirigir a política de integração com outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito;
- Supervisionar a equipe de trabalho na execução dos projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo órgão competente;
- Dirigir e supervisionar as demais tarefas e atividades correlatas e afins, subordinando-se às determinações cometidas pela autoridade superior executando competências correlatas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020  
CNPJ: 17.935.370/0001-13



## ANEXO II

### VENCIMENTOS

CARGO	Símbolo	Vagas	VENCIMENTO
Chefe Municipal de Obras e Urbanismo	CMOU	01	R\$ 2.000,00
Diretor Municipal de Trânsito	DMT	01	R\$ 2.000,00

São Sebastião da Bela Vista (MG) 12 de  
fevereiro de 2.018.

  
*Augusto Hart Ferreira*  
Prefeito Municipal



## J U S T I F I C A T I V A

"Dispõe sobre a Criação de Cargos Executivos em Comissão na Administração Municipal e dá outras providências".

Senhor Presidente e Ilustres Vereadores,

O Projeto de Lei Complementar encaminhado á esse Egrégio Poder Legislativo, para análise, apreciação, discussão e votação, possui o objetivo primordial de criar cargos executivos em comissão (comissionados) para atendimento das demandas urgentes e necessárias para o perfeito atendimento das necessidades administrativas no Município de São Sebastião da Bela Vista (MG).

Voltamos a argumentar que a variedade de questões nos setores da administração e com o vertiginoso crescimento da demanda fez com que se levasse á tomada de decisão de criar-se os cargos no citado projeto.

Em relação a criação, atendemos as regras fundamentais para organização do pessoal em entidades estatais, como o nosso Município, ou sejam: que exige que a criação se faça por lei; a que prevê a competência exclusiva da entidade ou Poder interessado; e a que impõe a observância das normas constitucionais federais pertinentes ao servidor público.

Por fim, que o impacto orçamentário e financeiro será plenamente absorvido pelo município.

Nesse contexto, os nobres Vereadores que compõem essa Egrégia Casa de Leis, poderão verificar e confirmar que a proposta, ora em comento, possui o condão de, efetivamente, operacionalizar de forma positiva e legal, o almejado progresso que se espera de nosso Município.

Essas, em síntese, são as razões que nos levaram a apresentação desta proposição em análise, e que esperamos tenha uma boa acolhida e aprovação pelos ilustres membros desta Casa de Leis.

São Sebastião da Bela Vista - MG, 12 de Fevereiro de 2018.

  
Augusto Hart Ferreira  
Prefeito Municipal